

**TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE**

Publicação Nº 173925

**TERMO DE POSSE VICE PRESIDENTE DO COINTER**

No dia 02(dois) de Janeiro de 2019, em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros – COINTER, realizada às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia 11 de dezembro de 2018, no Restaurante Irajá, localizado na Praça Isidoro Binda, N.º136, Vila Nova, Colatina/ES, o Sr. Sergio Meneguelli, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF nº 478.204.117-91, tomou posse como Vice Presidente do COINTER, para mandato até 31/12/2020, apondo sua assinatura abaixo.

Colatina-ES, 02 de Janeiro de 2019.

Sergio Meneguelli

Prefeito Municipal de Colatina/ES

Vice Presidente do COINTER

**CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU****RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2019**

Publicação Nº 173908

**RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 01/2018 – ASSEMBLÉIA GERAL**

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2019.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 27 de Agosto de 2018;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 1.790.839,45 (Um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

| RECEITAS                     | VALOR (R\$)         |
|------------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES           |                     |
| Receita Patrimonial          | 1.780.339,45        |
| Transferências Correntes     | 4.800,00            |
| Outras Receitas Correntes    | 466.997,79          |
| Outras Receitas – Financeiro | 1.000,00            |
| Principal                    | 333.332,50          |
| Convênios                    | 98.752,96           |
| Convênios (União             | 875.456,20          |
| Nº858709/2017/MMA/Caixa)     |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL          | 10.500,00           |
| Transferências de Capital    | 10.500,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>    | <b>1.790.839,45</b> |

| DESPESAS                   | VALOR (R\$)         |
|----------------------------|---------------------|
| DESPESAS CORRENTES         | 1.780.339,45        |
| Pessoal e Encargos Sociais | 375.255,79          |
| Outras Despesas Correntes  | 1.405.083,66        |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 10.500,00           |
| Investimentos              | 10.500,00           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>  | <b>1.790.839,45</b> |

Art. 4º - Fica vedada aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais: